



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



**DESPACHO Nº JFES-DES-2019/13891**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2019/00186 , 17/05/19 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

**NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,**

Trata-se de processo de execução orçamentária e financeira objetivando a aquisição de acessórios de sistemas de ar condicionado, ao custo estimado de R\$ 1.816,60 (um mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Às fls. 165-166, a Seção de Compras (JFES-DES-2019/13520) informa que inicialmente foi sugerida a contratação por meio de Pregão, no entanto, em face de preço médio global apurado (R\$ 1.816,60), sugere a contratação direta. Assim, sugere a contratação da empresa **RME Refrigeração Máquinas e Equipamentos Ltda**, que cotou o menor preço para o lote 1 (R\$ 984,00), e da empresa **AGST Controles e Automação Ltda EPP**, que apresentou o menor preço para o lote 2 (R\$ 598,00).

À fl. 169, a Seção de Planejamento Orçamentário (JFES-DES-2019/13544) informa que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa, na classificação 096.903 (JC), elementos de despesa 4490.52.87. Esclarece que, até a presente data, foi utilizado o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) na citada classificação com a utilização do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Às fls. 171-173, a Coordenadoria Jurídica (JFES-PAR-2019/00358), em síntese, manifesta-se favoravelmente à contratação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Decido.

Considerando a informação JFES-DES-2019/13544 da Seção de Planejamento Orçamentário de que há disponibilidade orçamentária para pagamento da despesa (fl. 169), aliada parecer JFES-PAR-2019/00358 da Coordenadoria Jurídica (fls. 171-173), acolho as justificativas apresentadas, aprovo o termo de referência e **autorizo** a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, autorizo a emissão das respectivas notas de empenho em favor das empresas **RME Refrigeração Máquinas e Equipamentos Ltda**, e **AGST Controles e Automação Ltda EPP**, que apresentaram o menor preço para os lotes 1 e 2, respectivamente, e estão regulares, conforme informação JFES-DES-2019/13520 da Seção de Compras (fls. 165-166).

Vitória, 02 de agosto de 2019.

**CRISTIANE CONDE CHMATALIK**



Classif. documental 30.02.02.01

Assinado com senha por CRISTIANE CONDE CHMATALIK.  
Documento Nº: 2587469-5932 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201913891A

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
**Juíza Federal Diretora do Foro**



Assinado com senha por CRISTIANE CONDE CHMATALIK.  
Documento N°: 2587469-5932 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

